

ESCLARECIMENTO PE 22/2026 - Paracatu-MG

Rulian Henrique Garcia Custódio <rulian.c@inovamedhospitalar.com>

28 de maio de 2026 às 11:52

Para: licitacao@paracatu.mg.gov.br

Cc: Cristiane Hoffmann <cristiane.h@inovamedhospitalar.com>

Prezados,

- Referente aos itens 2 e 3 Acetilcisteína: Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto ao item aceitação da Acetilcisteína registrada como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, a qual autoriza expressamente seu uso em suplementos alimentares, desde que respeitados os critérios estabelecidos. O produto ofertado possui notificação válida junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular no território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação da Acetilcisteína na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame ou serão aceitos produtos registrados como medicamento?

Att;

**Rulian H. Garcia Custódio**

Licitações

☎ (54) 9 9257-3342

@ rulian.c@inovamedhospitalar.com

🌐 www.inovamedhospitalar.com



inovamedhospitalar

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)".